Nº 58/2014

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº. 618/14
C.M. PALMITAL 17/11/14
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Finanças Justiça
C.M. Palmital, em 17/11/14
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº ~~036/2014-PM~~=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem a atividade delegada no âmbito do município por força do convênio a ser celebrado.

§ 1º Os valores das gratificações serão fixados pelo Executivo, mediante Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do convênio.

§ 2º Os valores das gratificações serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..: 02.01 SECRETARIA DE GABINETE
Dotação:.....: 041220102.2.336000 ACAO INTEGRADA DE SEGURANCA PUBLICA
Natureza da Despesa.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte.....: 1 TESOURO
Aplicação.....: 110.0000 GERAL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de novembro de 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-